



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

### REQUERIMENTO Nº 20/2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Guilherme Guimarães, solicitando a habilitação e o cadastro do município para o recebimento de ICMS Ecológico, a fim de melhorar e ampliar a gestão ambiental do município e contribuir com mais ações de sustentabilidade e de preservação do meio ambiente.

#### JUSTIFICATIVA

O ICMS Ecológico é um mecanismo tributário que busca incentivar os municípios a promoverem ações de preservação dos recursos naturais, como a proteção legal de áreas naturais ou o tratamento de lixo e esgotos sanitários, possibilitando a estes o acesso a parcelas maiores dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em normas estaduais.

Não é um novo imposto, mas sim a introdução de novos critérios de redistribuição de recursos do ICMS, que reflete o nível da atividade econômica nos municípios em conjunto com a preservação do meio ambiente.

O ICMS Ecológico no Estado Minas Gerais foi instituído pela Lei nº 12.040/1995, conhecida como Lei Robin Hood. Atualmente a lei mineira que disciplina a distribuição do ICMS é a Lei nº 18.030/2009, que se utiliza de diferentes critérios, dentre eles o meio ambiente.

Montes Claros, 19 de maio de 2025.



Cecília Meireles Ferreira  
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira  
Ceci Protetora

